

BRUNO-24
S.S. EM 28/09/81
90
PRESIDENTE

LEI Nº 2092, DE 24 DE SETEMBRO DE 1981
Concede subvenções no exercício finan-
ceiro de 1982

00064

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.19 - A Prefeitura de Ituiutaba subvencionará no exercício financeiro de 1982, as seguintes entidades:

- Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - CASMI Cr\$ 400.000,00
- Instituto Brasileiro de Administração Municipal*
- IBAM..... Cr\$ 50.000,00
- Tiro de Guerra 11-002..... Cr\$ 300.000,00
- Empresa Municipal de Serviços Cemiteriais-EMSERCE
..... Cr\$ 1.000.000,00
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural*
do Estado de Minas Gerais - EMATER/MG Cr\$ 1.000.000,00
- Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CHAE. Cr\$ 580.000,00
- Administração Municipal de Esportes - AME Cr\$ 1.000.000,00
- Movimento Experimental de Cultura - MECA Cr\$ 75.000,00
- Comissão Municipal do MORRAL..... Cr\$ 100.000,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE Cr\$ 1.200.000,00
- Sociedade São Vicente de Paulo, para manutenção* do Hospital São José..... Cr\$ 150.000,00
- Mensão do Caminho - Organização Maçônica, Hospital e Albergue..... Cr\$ 120.000,00
- Centro Espírita "Adolfo Bezerra de Meneses", para manutenção da Casa dos Velhos..... Cr\$ 120.000,00
- Fraternidade Espírita Cristã..... Cr\$ 90.000,00
- Sociedade de Senhoras de Amparo à Infância, para manutenção do Lar da Criança "Maria José Fratari" Cr\$ 120.000,00
- Sociedade de Senhoras de Amparo à Infância, para manutenção da Sopa "Maria Rita"..... Cr\$ 30.000,00
- Sanatório Espírita "José Dias Machado"..... Cr\$ 300.000,00
- Legião da Boa Vontade - L.B.V. Cr\$ 30.000,00
- Creche "Josefina de Magalhães"..... Cr\$ 60.000,00
- Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul - Secção* da Loja Maçônica "Estrela Ituiutabana"..... Cr\$ 45.000,00

Aut.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

00063

Lei nº 2092 - continuação - folha 2 -

- Centro Social "Leão XIII"	Cr\$	90.000,00
- Centro Espírita "A Caminho da Luz".....	Cr\$	45.000,00
- Centro Espírita "Redenção e Recuperação".....	Cr\$	60.000,00
- Centro Espírita "Seareiros de Jesus".....	Cr\$	80.000,00
- Grupo Espírita "Os Mensageiros".....	Cr\$	30.000,00
TOTAL.....	Cr\$	<u>7.075.000,00</u>

Art.29 - As subvenções pela presente lei serão liberadas mediante requerimento das instituições beneficiadas, instruído com documentação que prove:

- a) a existência legal da entidade;
- b) idoneidade moral de seus dirigentes;
- c) quadro demonstrativo da aplicação da última subvenção ou auxílio recebido da municipalidade.

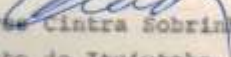
Parágrafo Único - As entidades ou órgãos privados deverão comprovar também ter sido declarados de utilidade pública há mais de 02 (dois) anos, por lei municipal específica.

Art.39 - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1982.

Art.49 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, 24 de setembro de 1981.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVOS-SE
S.S. EM 28,04, 1981

PRESIDENTE